



**RESOLUÇÃO SME Nº. 01/2013**

Disciplina a remoção de Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Assis, e dá as providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2.011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º, resolve:

**Art. 1º** - Participam do processo de remoção, os diretores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

**Art. 2º** - A remoção dos diretores das Escolas Municipais do Município de Assis se dará obedecendo ao que segue:

I – Classificação, através de concurso por títulos e tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, tempo no cargo de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola).

**I – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** - A inscrição será efetuada na Secretaria Municipal da Educação, Avenida Getúlio Vargas, nº. 740.

**Art. 4º** - A inscrição para a remoção através de concurso por títulos será instruída com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição preenchido pelo candidato;
- b) Cópia CPF e RG;
- c) Informação da Secretaria Municipal da Educação, especificando:
  - 1- nº. de Escolas em funcionamento no município
  - 2- nº. de vagas a serem oferecidas.

**Art. 5º** - Compete a Secretaria Municipal da Educação de Assis, o deferimento ou indeferimento das inscrições para remoção por títulos/ tempo de serviço.

**II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 6º** - O candidato inscrito para o concurso de títulos e tempo de serviço será avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis, de acordo com os documentos apresentados.

**Art. 7º** - Serão considerados:

1- Tempo de serviço na seguinte conformidade:

- a) No Magistério Público Municipal de Assis: 0,001 de pontos por dia.
- b) No cargo de diretor de escola: 0,005 de pontos por dia.

2 – Diplomas ou Certificados na área da educação:

- a) Pós-graduação “Lato sensu”, com duração mínima de 360 horas: 1,000 pontos por certificado.
- b) Mestrado: 2,5 pontos

a) Doutorado: 3,00 pontos

### **III – DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º** - Em caso de empate na contagem final dos pontos, os candidatos serão classificados, observando sucessivamente:

- 1 – maior tempo de serviço no cargo de Diretor de EMEIF.
- 2 – maior tempo de serviço no magistério público municipal de Assis.
- 3 – nº. de dependentes.
- 4 – maior idade

**Art. 9º** - É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

**Art.10** - As cópias dos documentos apresentados deverão ser autenticadas ou comprovadas mediante a apresentação dos originais.

**Art. 11-** No ato da inscrição a Comissão de Atribuição fará a conferência e pontuação da documentação apresentada na presença do candidato que validará a mesma através de assinatura em campo próprio no anexo I.

### **IV – DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS**

**Art.12** - As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- a) Iniciais: as existentes na rede municipal decorrentes de vacâncias de cargos/criação.
- b) Potenciais: as vagas pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção da Secretaria Municipal da Educação.

### **V – DAS INDICAÇÕES**

**Art.13** – O candidato inscrito:

- 1 - Deverá indicar em formulário próprio, em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se.
- 2 - Poderá indicar todas as Escolas que sejam de seu interesse, mesmo que não apresentem vagas iniciais.
- 3 - O candidato que não proceder à indicação de pelo menos 01 escola será automaticamente considerado desistente do concurso.

**Art. 14** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Assis, 17 de janeiro de 2013.**

---

**Alexander Ribeiro Seródio**  
**Secretário Municipal da Fazenda**